

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 1

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.240, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019=

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Danilo Guarnieri Maurício)

“Institui no Município de Morro Agudo o evento “Festival de Bandas e Fanfarras” e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Morro Agudo/SP, a realização do evento “Festival de Bandas e Fanfarras”.

Art. 2º - O evento “Festival de Bandas e Fanfarras de Morro Agudo” será organizado anualmente na primeira semana do mês de Dezembro em razão das festividades natalinas.

Art. 3º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Cultura do município realizar as atividades do evento, de modo a garantir a realização e inscrição pelos interessados mediante regras que definirá em edital a ser publicado no Diário Eletrônico do Município de Morro Agudo, imprensa local e mídias digitais observadas à ampla publicidade do mesmo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, consignadas se necessárias for.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
02 DE DEZEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

Notificações

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Nos termos do artigo 5º e 6º da lei 3.174/2019, ficam cientificados os proprietários dos imóveis abaixo identificados para que no prazo de dois dias efetuem as providências cabíveis, sendo que após em caso de não regularização após o prazo o município adotará as providências pertinentes, conforme disposto na legislação citada anteriormente.

IMÓVEIS NOTIFICADOS PARA PROVIDENCIAS NOS TERMOS DA LEI 3174/2019

Nº Intimação	Data	Proprietário	Endereço Residencial	Endereço do Imóvel Notificado	Cadastro	Prazo / Dias
12	21/11/2019	Oswaldo Shigue Mitsuo Mizuno (Espolio)	Rua Rui Barbosa nº 512	Rua Rui Barbosa	3284	2
14	21/11/2019	Wilson de Antonio	Rua Jose Jorge Junqueira nº 721	Rua Uruguai	11025	2
20	26/11/2019	Benedito Batista Guimaraes	Rua Inacio Franco nº 1603	Av. XV de Novembro	2891	2
21	26/11/2019	Nelio Mega Som	Av. Lourenco B. Camargo Filho nº 351	Rua Nicolau Bonafini	7290	2
22	26/11/2019	Jesiane Oliveira Silva	Rua Pio Denipoti 620	Rua Joao Fischer	11682	2
23	26/11/2019	Josiele Corino de Moraes	Rua Antonio Beletati nº 172	Rua Joao Fischer	11683	2
24	26/11/2019	Claire Albertina de Antonio Russo	Av. Antonio Marçal nº 426	Av. São Jose	3120	2
25	26/11/2019	Mauricio Junior Rodrigues da Silva	Rua Jose Jorge Junqueira nº 906	Av. São Jose	3124	2

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO ESTADO DE SÃO PAULO

1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019, eu, **CLAUDAIR APARECIDO MARÇAL**, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS** e no exercício de minhas atribuições funcionais, NOTIFICO, os **INVASORES INCERTOS E NÃO SABIDOS** da área verde "A" do loteamento Cidade Nova, defronte para a Rua NEUSA DOS SANTOS, a desocuparem as áreas ocupadas ilegalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da publicação da presente em Diário Oficial.

O não cumprimento da presente NOTIFICAÇÃO no prazo de até 20 (vinte) dias implicará na adoção das providências necessárias para desocupação do patrimônio invadido, ficando desde já o invasor ciente de que, se necessário, será procedido com a apreensão ou remoção de bens, móveis ou semoventes e seus frutos, pendentes ou não, e será cobrado o preço público respectivo pela adoção das referidas medidas, sendo que:

Os bens perecíveis que não forem reclamados no prazo de 24h (vinte e quatro horas) contados da apreensão, serão doados às entidades beneficentes;

Os bens nocivos ou perigosos, passíveis de armazenamentos não reclamados em até 03 (três) dias, contados da publicação da notificação, serão destruídos;

Os demais materiais e equipamentos que não forem reclamados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da notificação serão, a critério do Prefeito, alienados ou aproveitados pelo Município, ou ainda, doados às entidades beneficentes.

Fica consignado que o não cumprimento do conteúdo da presente NOTIFICAÇÃO sujeitará o infrator a penalidades mais severas, podendo sua conduta caracterizar, inclusive, os crimes de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 3

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO ESTADO DE SÃO PAULO

2

resistência e desobediência (artigos 329 e 330 do Código Penal Brasileiro), além de incidir em crime ambiental (Lei Federal nº 9.605/98 e 12.651/2012) e em infração administrativa prevista na Lei Municipal nº 2.897/2014, com pagamento de multa ou outras penalidades.

Morro Agudo, 28 de novembro de 2019.

Claudair Aparecido Marçal
Fiscal de Obras

Testemunha 1: Mário Sérgio Palhares Denipotte
CPF: 222.352.018-90

Testemunha 2: Luis Fernando Cardoso
CPF: 062.545.78-89

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 4

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE 2020/2021 COREME MORRO AGUDO/SP

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRM MFC) 2020/2021, no uso de suas competências legais, torna público o presente Edital de Divulgação do Gabarito Oficial Provisório das Provas Objetivas do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2020/2021.

1. Gabarito Oficial Provisório

RESPOSTAS

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
1	C	21	A
2	A	22	D
3	D	23	C
4	A	24	B
5	C	25	A
6	A	26	D
7	B	27	D
8	D	28	A
9	B	29	C
10	A	30	B
11	C	31	D
12	A	32	C
13	D	33	C
14	C	34	A
15	B	35	B
16	D	36	B
17	C	37	B
18	B	38	D
19	B	39	D
20	C	40	A

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 5

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNIFACEF COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

2. Dos Recursos

2.1 Será admitido recurso quando:

- Da publicação do Edital ou avisos pertinentes ao Concurso, com prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- Da divulgação dos resultados finais, cujo prazo será de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis após a ciência dos itens anteriores.

2.2. A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à R: Barão do Rio Branco, 886 – Centro – Morro Agudo – SP, CEP14.640-000, no horário das 9 horas até às 13 horas (horário de Brasília) endereçada ao Dr. Thiago Alves Hungaro, Coordenador da COREME- Morro Agudo-SP.

2.3. Será aceito somente um Recurso do Edital e um Recurso da divulgação dos resultados por candidato.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Morro Agudo/SP, 02 de Dezembro de 2019.

THIAGO ALVES HUNGARO

Presidente Comissão Organizadora
Processo Seletivo PRM MFC R1 2020/2021

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 6

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre o processo de eleição dos representantes dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB).

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os atuais membros do Conselho, uma vez que o mandato se encerrará no dia 26/12/2019, e

CONSIDERANDO a Legislação pertinente, Leiº 2.645 de 21 de maio de 2009;

A Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O processo eleitoral deverá observar as normas fixadas na presente Resolução, respaldadas nos princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 2º. Os representantes do Poder Executivo Municipal integrantes da Secretaria Municipal da Educação indicados foram:

I – Luciano Beletato (titular);

II – Beni Anderson Meireles Zilli (suplente).

Art. 3º. Do Processo Eleitoral:

Assembleia: 05/12/19 das 07h às 11h, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Padre Mansueto nº 301;

I – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

CMES Profª Divina Helena de Castro Bonfim	Luiza Helena Póvoa
EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes	Rita de Cássia Marangoni Molina
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Ana Carolina Dedemo
	Misael Hipólito Ribeiro
	Oscar Martins Ribeiro dos Santos

EMEF Profª. Maria Ap. de Souza Barbeti	Tatiana Ferreira	Cristina Berlocher
--	------------------	--------------------

II – Representantes dos Diretores de Escola (01 Titular e 01 Suplente): todos os diretores das Unidades Escolares deverão comparecer para a eleição de 01 (um) representante do segmento:

a) todos os diretores sendo efetivos ou não, são elegíveis, podendo votar e serem votados;

III – Representantes dos responsáveis pelos Serviços técnico-administrativos das escolas públicas municipais (01 Titular e 01 Suplente):

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

CCI Dona Maria Cintra	Keity Priscila Brito Zilli
	Paula Alessandra Teixeira
CMES Profª Divina Helena de Castro Bonfim	Antônio Carlos Sodré
Elias de Andrade Fortuna	
EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes	Ana Paula Sabatino Campos
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Giovana Ap. Trevisan da Silva
	Felipe Roberto Manso
EMEF Profª Maria Ap. de Souza Barbeti	Márcia de Paula Paulino Ribeiro

IV – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais (02 Titulares e 02 Suplentes);

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

CCI Dona Maria Cintra	Camila Cristina Alves Eugênio Campos
	Eloá Franciele Lino de Souza
CCI Maria Floriano Rosa	Bruno Spedo Bellini
EMEF Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes	Gisele Cristina Santos de Paula
	Karina Helena de Castro
EMEF Prof. Carlos Alberto Ângelo	Yeda Maria de Paula Santos
	Elaine Ap. Gomes da Silva
EMEF Profª Maria Ap. de Souza Barbeti	Bruna Silva
EMEI Maria Ap. D'Oliveira Rizzo	Fabiola Paulino dos Reis
	Livia Aparecida Ferreira

V – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (02 Titulares e 02 Suplentes) maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

Relação dos Indicados pelas Unidades Escolares (através do Ofício):

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 603 | Página 7

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2019

Departamento de Comunicação

CMES Profª Divina Helena de Castro Bonfim

Ricardo Miranda Junior

Carlos Fernandes

Giovana Alves Jordão

Responsável pelo expediente da

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

VI – Os representantes do Conselho Tutelar indicados foram:

I – Marafsa Rodrigues Puga do Nascimento (titular);

II – Gabriela Cunha Domingos (suplente).

VII – conforme o disposto no § 5º, do art. 2 da Lei nº 2.645, de 21/05/2009 são impedidos de integrar o Conselho:

a) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais;

b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

c) Estudantes que não sejam emancipados;

§1º - Os eleitores deverão assinar lista de presença e a eleição deverá ser registrada em Ata;

§2º - Será garantido a todos os votantes, o direito ao voto secreto.

Art. 3º. A apuração dos votos será coordenada pela responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e acompanhada pelos demais membros.

Art. 4º. Será considerado eleito Titular o candidato que obtiver maior número de votos e o segundo colocado como Suplente.

§1º - Em caso de empate prevalecerá o candidato com maior idade.

Art. 5º. Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato a partir da data da publicação da Portaria de nomeação;

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo, 02 de Dezembro de 2019.